



Art. 1º Designar o servidor Reginaldo Faria Campos, CPF/ME: 263.535.981-49, Assessor Contábil, como Gestor Patrimonial da Vice-Governadoria.

Art. 2º Indicar como assistente e imediatamente substituto, nos casos de ausência do Gestor supracitado, o servidor Clever Everton Rodrigues Junior, CPF/ME: 737.717.081-68, ocupante do cargo de Gerente de Compras e Apoio Administrativo.

Art. 3º Cabe ao Gestor Patrimonial:

I - reportar-se à Secretaria de Estado da Administração-SEAD;

II - ter acesso aos sistemas informatizados pertinentes à Gestão Patrimonial, responsabilizando-se pelos atos praticados; e

III - gerenciar todo o acervo mobiliário da Vice-Governadoria e responder aos Órgãos de controle e fiscalização do Estado quanto às possíveis irregularidades apuradas na gestão do patrimônio público sob sua responsabilidade.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 27/2022 - VICEGOV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 316982

PORTARIA Nº 91, de 14 de julho de 2022

Dispõe sobre a gestão e responsabilidade pela formação, guarda e o encaminhamento dos processos destinados aos pagamentos à conta de recursos do Fundo Rotativo da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no

uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com a Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, Lei Estadual nº 14.415, de 15 de abril de 2003, Lei Estadual nº 14.858, de 22 de julho de 2004, Lei Estadual nº 17.407, de 08 de setembro de 2011 e o Decreto Estadual nº 9.538, de 17 de agosto de 2015, e o disposto no Processo SEI n.º 202100012000144, resolve:

Art. 1º Atribuir o servidor Pedro Henrique Gomes da Silva, ocupante do cargo de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, RG: 4922833 DGPC - GO, CPF/ME: 026.530.211-02, vínculo: 581468, residente à Rua 3, Quadra A11, Lote 36, casa S/N, Setor Jardim Goiás, Goiânia - Goiás, CEP: 74805-190, a gestão e responsabilidade pela formação, guarda e o encaminhamento dos processos destinados aos pagamentos à conta de recursos do Fundo Rotativo da Vice-Governadoria do Estado de Goiás, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), criado pela Lei Estadual nº 14.415, de 15 de abril de 2003 e pelos pagamentos que impliquem saques na conta do Fundo Rotativo, cumprindo, rigorosamente, as prescrições contidas nas Leis Estaduais nº 14.415, de 15/04/2003, nº 14.858, de 22/07/2004, nº 17.407, de 08/09/2011 e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 2º Estabelecer que as realizações, incluindo empenhos, liquidações e pagamentos das despesas cobertas com recursos do Fundo Rotativo da Vice-Governadoria, sejam de responsabilidade do servidor acima qualificado.

Art. 3º Estabelecer que os cheques emitidos à conta do Fundo Rotativo da Vice-Governadoria sejam de responsabilidade do servidor ora indicado.

Art. 4º Condicionar a emissão dos cheques à autorização do servidor Bruno Netto do Espírito Santo, Superintendente de Gestão Integrada, RG: 2109895993 SSP-BA, CPF/ME: 095.695.317-46, vínculo: 577071, residente à Rua T27, 300, Quadra 31, Lote 10/11, Apto. 702, Edifício Glayson, setor bueno, Goiânia - Goiás, CEP: 74210-030, em documento separado, anexado aos processos de realização das despesas.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 14/2021 - VICEGOV.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de julho de 2022.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 317030

PORTARIA Nº 82, de 13 de julho de 2022

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Inventário no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com o disposto na Lei Estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, a Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019 e suas alterações posteriores, o Decreto Estadual n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017, o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019 e a Instrução Normativa nº 005 de 30 de agosto de 2019 da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e o disposto no Processo n.º 202200012000303, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Inventário nos termos que dispõe o Decreto Estadual n.º 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 005 de 30 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:

I - receber das setoriais de patrimônio as Fichas de Apuração de Inventário, contendo a relação dos bens móveis tangíveis e intangíveis registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;

II - expedir termo de abertura de inventário no qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e os respectivos auditores;

III - realizar o inventário anual cumprindo o cronograma e atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

IV - acompanhar as atividades desempenhadas pelos responsáveis pela auditoria do patrimônio, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

V - receber as Fichas de Apuração de Inventário preenchidas pelos auditores e encaminhá-las à setorial de patrimônio para atualização dos bens patrimoniais no SPMI;

VI - propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, sempre que preciso; e

VII - expedir termo de encerramento de inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis tangíveis e intangíveis em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário e encaminhado para conhecimento e ratificação do Titular desta Vice-Governadoria.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2021 dos bens tangíveis móveis e intangíveis desta Vice-Governadoria, os seguintes servidores:

I - Clever Everton Rodrigues Junior, CPF/ME: 737.717.081-68, Gerente de Compras e Apoio Administrativo, que a presidirá;

II - Reginaldo Faria Campos, CPF/ME: 263.535.981-49, Assessor Contábil;

III - Eduardo Machado Mendonça, CPF/ME: 932.802.381-53, Gerente do Cerimonial e Relações Institucionais;

IV - Izabella Fernandes Castro Kumada, CPF/ME: 014.870.611-88, Assessor A4;

V - Pedro Henrique Gomes da Silva, CPF/ME: 026.530.211-02, ocupante do cargo de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira e;

VI - Erick Pires de Souza, CPF/ME: 688.601.961-91, Técnico em Gestão Pública.

Art. 3º Determinar a todos os titulares das unidades desta Vice-Governadoria, que sejam oferecidos à Comissão Permanente de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 28/2022 - VICEGOV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 317087